



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Ofício nº 62/2017- GP

Teresina-PI, 21 de Fevereiro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José de Ribamar Carvalho
Prefeito Municipal de Campo Maior - PI
Praça Bona Primo, 318 Centro
CEP: 64.280-000 - Campo Maior - PI.

Assunto: Interesse em renovar convênio.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente expediente, solicitar a V. Exa., que informe o interesse desse Município, em renovar o Acordo de Cooperação Técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando a disposição de servidores para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Matias Olímpio -PI, nos termos do Dec. 15.085/2013, conforme minuta anexa.

Caso concorde com a parceria, V. Exa., deverá prestar as seguintes informações: a) dados pessoais: nome, RG, CPF, do representante Municipal; b) endereço e CNPJ do Município; c) anexar cópia dos documentos pessoais dos servidores efetivos que serão colocados a disposição: RG, CPF, certidão que não responde a processo disciplinar junto ao Município nem processo criminal na Justiça Estadual e Federal.

As informações deverão ser encaminhadas à Coordenação da Gestão de Contratos deste Tribunal de Justiça com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,



Desembargador ERIVAN LOPES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 70461115

Remetente: GESTÃO DE CONTRATOS DO TJPI

Contrato: 9912353314

Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI

Cód Administrativo: 14238594

Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral

Cartão: 0069480605

Teresina/PI - CEP: 64000830

Telefone: 8632154367

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
DW841164677BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64150000	0	S	N	N		0	1/1	EDISIO ALVES MAIA Observações: OFÍCIO Nº 53/2017 - GP
DW841164685BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64290000	0	S	N	N		0	1/1	PATRÍCIA MARIA DA SILVA LEAL PINHEIRO Observações: OFÍCIO Nº 54/2017 - GP
DW841164694BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64330000	0	S	N	N		0	1/1	JOSÉ LINCOLN SOBRAL MATOS Observações: OFÍCIO Nº 55/2017 - GP
DW841164703BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64270000	0	S	N	N		0	1/2	FRANCISCO MEDEIROS DE CARVALHO FILHO Observações: OFÍCIO Nº 56/2017 - GP
DW841164717BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64270000	0	S	N	N		0	2/2	MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO Observações: OFÍCIO Nº 57/2017 - GP
DW841164725BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64238000	0	S	N	N		0	1/1	OSMAR DE SOUSA VIEIRA Observações: OFÍCIO Nº 58/2017 - GP
DW841164734BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64860000	0	S	N	N		0	1/1	FRANCISCO WAGNER PIRES COELHO Observações: OFÍCIO Nº 59/2017 - GP
DW841164748BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64835000	0	S	N	N		0	1/1	MAURÍCIO MARTINS COSTA SILVA Observações: OFÍCIO Nº 60/2017 - GP
DW841164751BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64660000	0	S	N	N		0	1/1	REGINA COELI VIANA DE ANDRADE E SILVA Observações: OFÍCIO Nº 61/2017 - GP
DW841164765BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64280000	0	S	N	N		0	1/1	JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO Observações: OFÍCIO Nº 62/2017 - GP
DW841164779BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64333000	0	S	N	N		0	1/1	ANTONIO LUIZ NETO Observações: OFÍCIO Nº 63/2017 - GP
DW841164782BR Serviço:40096 - SEDEX (CONTRATO)	64228000	0	S	N	N		0	1/1	WASHINGTON LUIZ BRITO DE SOUSA Observações: OFÍCIO Nº 65/2017 - GP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROC Nº 151311

TERMO DE CONVÊNIO Nº 015/2015

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
E O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/N, Centro Cívico, em Teresina, capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **Desembargador RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO**, doravante denominado **CONVENIENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.718.880/0001-83, com sede na Pça. Luiz Miranda, nº 318 - Centro, na cidade de **Campo Maior**, neste Estado, doravante denominado **CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS**, considerando a carência de servidores nos quadros do Poder Judiciário na **Comarca de Campo Maior**, bem como a especialidade técnica dos servidores e a intenção manifestada pelas partes, objetivando a melhoria de seus serviços, **RESOLVEM**, de comum acordo, firmar o presente **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem como objeto a cessão de servidores dos quadros do Município conveniado, relacionados no Anexo Único, para que prestem serviços junto ao Poder Judiciário estadual, no Fórum da Comarca de CAMPO MAIOR, com ônus para o órgão de origem, com a finalidade de melhoria dos serviços prestados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

PARÁGRAFO ÚNICO – A cessão de que trata a presente cláusula dependerá de comprovação, por parte do servidor a ser cedido, dos seguintes requisitos: que não acumula cargos vedados pelos dispositivos constitucionais; ser ocupante de cargo ou emprego público de provimento efetivo, não estar cumprindo Estágio Probatório, ressalvadas as cessões inescusáveis, previstas em lei específica, e aquelas para o exercício de cargo comissionado de natureza especial; bem como não estar respondendo a processo administrativo disciplinar.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO

O Município conveniado cederá, com ônus para o órgão de origem e pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, os servidores listados no Anexo único, entre servidores do quadro do cedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1. Compete ao Tribunal de Justiça, órgão requisitante:
 - 1.1. - Comunicar a frequência dos servidores cedidos, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.
 - 1.2. - Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou

culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O Convênio ora celebrado terá vigência de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual prazo, de acordo com o interesse e a conveniência das partes, mantendo-se todas as suas Cláusulas, nos termos do § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR CEDIDO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

1. - O servidor cedido exercerá suas funções junto às Varas instaladas no Município cedente, devendo cumprir carga horária de 06 (seis) horas diárias, durante o horário de expediente da Justiça Estadual, totalizando 30 (trinta) horas semanais.
2. - O servidor cedido deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão de que não responde a procedimento disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto à Justiça Estadual e Federal.
3. O servidor cedido, durante o período da cessão, estará subordinado, de forma imediata, ao Juiz de Direito da Vara na qual estiver exercendo suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

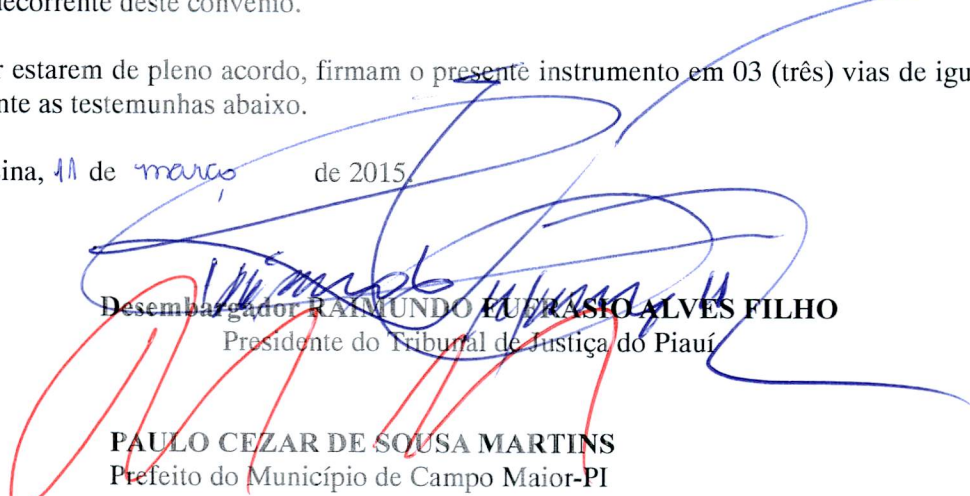
PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de TERESINA, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

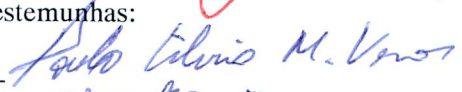
E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

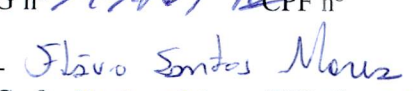
Teresina, 11 de março de 2015.


Desembargador RAIMUNDO EUFRASIO ALVES FILHO
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

PAULO CEZAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito do Município de Campo Maior-PI

Testemunhas:

1 - 
RG nº 545.867-12 CPF nº

2 - 
RG nº 758.671 CPF nº 342.680.733-68

ANEXO ÚNICO:

- SERVIDOR DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR-PI CEDIDO AO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ:

NOME DO SERVIDOR	ÓRGÃO REQUISITANTE
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 2837/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 05 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José de Ribamar Carvalho
Prefeito de Campo Maior - PI
Praça Bona Primo, 318 Centro
CEP: 64.280-000 - Campo Maior - PI.

Assunto: Celebração de Convênio

Senhor Prefeito,

Cumprimentado-o cordialmente, e tendo em vista a expiração do prazo de vigência do Convênio nº 015/2015 (0042381), vimos solicitar a V. Exa., que informe interesse desse Município em celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando a disposição de servidores para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Campo Maior- PI, nos termos do Dec. 15.085/2013.

Caso concorde com a parceria, V. Exa. deverá prestar as seguintes informações:

- a) dados pessoais: nome, RG, CPF, do representante Municipal;
- b) endereço e CNPJ do Município;
- c) cópia dos documentos pessoais dos **SERVIDORES EFETIVOS** que serão colocados a disposição: RG, CPF, certidão que não responde a processo disciplinar junto ao Município nem processo criminal na Justiça Estadual e Federal.

As informações deverão ser encaminhadas à Coordenação da Gestão de Contratos deste Tribunal de Justiça com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

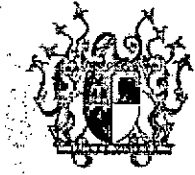
Desembargador Erivan Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 09/05/2017, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0100235** e o código CRC **76DBE752**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 2837/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 05 de maio de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José de Ribamar Carvalho
Prefeito de Campo Maior - PI
Praça Bona Primo, 318 Centro
CEP: 64.280-000 - Campo Maior - PI.

Assunto: Celebração de Convênio

Senhor Prefeito,

Cumprimentado-o cordialmente, e tendo em vista a expiração do prazo de vigência do Convênio nº 015/2015 (0042381), vimos solicitar a V. Exa., que informe interesse desse Município em celebrar Convênio com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, objetivando a disposição de servidores para prestarem serviços junto ao Fórum da Comarca de Campo Maior- PI, nos termos do Dec. 15.085/2013.

Caso concorde com a parceria, V. Exa. deverá prestar as seguintes informações:

- a) dados pessoais: nome, RG, CPF, do representante Municipal;
- b) endereço e CNPJ do Município;
- c) cópia dos documentos pessoais dos **SERVIDORES EFETIVOS** que serão colocados a disposição: RG, CPF, certidão que não responde a processo disciplinar junto ao Município nem processo criminal na Justiça Estadual e Federal.

As informações deverão ser encaminhadas à Coordenação da Gestão de Contratos deste Tribunal de Justiça com a maior brevidade possível.

Atenciosamente,

Desembargador Erivan Lopes
Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 09/05/2017, às 15:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0100235** e o código CRC **76DBE752**.

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 78225402

Remetente: GESTÃO DE CONTRATOS DO TJPI

Contrato: 9912353314

Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI

Cód Administrativo: 14238594

Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral

Cartão: 0069480605

Teresina/PI - CEP: 64000830

Telefone: 8632154367

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
OA209590217BR	64280000	0	S	N	N		0	1/1	JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Serviço: 40096 - SEDEX (CONTRATO)						Observações: OFÍCIO Nº 2837/2017 - GESCON PROC 5225-6			

Totalizador: BT087378095UE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Certidão Nº 2281/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Certifico, que nesta data, solicitamos ao Sr. Otávio, Secretário de Administração do Município, providenciar a manifestação de interesse e os dados pessoais do representante municipal, bem como cópia dos documentos pessoais, certidões negativas e comprovante do vínculo empregatício dos servidores a serem colocados a disposição do TJPI.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 07/06/2017, às 10:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0136831** e o código CRC **1C2208AE**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho Nº 27942/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Vistos, etc.

Em análise aos autos, encontramos a certidão 0136831 relatando o contato telefônico feito com o Secretário de Administração do Município, solicitando manifestação de interesse bem como os documentos necessários à celebração de convênio para disposição de servidores.

Ato contínuo, **solicitamos ao Juíz de Direito para manifestar seu interesse na celebração do convênio, bem como, auxiliar na designação de um servidor para diligenciar junto ao Município de Campo Maior**, no sentido de averiguar o andamento da solicitação, e se possível, **anexar a resposta oferecida pela municipalidade diretamente nestes autos**, restituindo-os à Gestão de Contratos - GESCON, após a conclusão da diligência, com a documentação solicitada ou com as informações que Vossa Excelência entender pertinentes, objetivando intruir o presente processo.

Por conseguinte, em atenção à necessidade de providenciarmos o andamento e a conclusão do procedimento em apreço, indicamos como sugestivo de prazo para o cumprimento da diligência, 05 (cinco) dias úteis.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 19/06/2017, às 11:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0137148** e o código CRC **91963DFC**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - 3VARCAMMAI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 689/2017 - PJPI/COM/CAMMAI/FORCAMMAI/3VARCAMMAI

Em resposta ao despacho 27942/2017 -PJPI/TJPI/GESCON, manifesto-me pelo interesse da celebração do convênio para a disposição de servidores da administração municipal de Campo Maior-PI.

Outrossim, designo a servidora MÁRCIA MARIA DE SOUSA SOARES E CARDOSO, Analista Judicial, lotada na Central de Mandados, desta comarca de Campo Maior-PI, para diligenciar junto ao Município de Campo Maior, no sentido de averiguar o andamento da solicitação, devendo prestar informação sobre o procedimento no prazo de 05 (cinco) dias.

Bel. Litelton Vieira de Oliveira

Juiz de Direito Titular da 3ª Vara

Diretor do Fórum - Comarca de Campo Maior



Documento assinado eletronicamente por **Litelton Vieira de Oliveira, Juiz(a) de Direito**, em 28/06/2017, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0157556** e o código CRC **2FB69159**.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

GAB OF. Nº. 0590/2017.

Campo Maior - PI, 30 de Junho de 2017.

*A Sua Excelência o Senhor Desembargador,
ERIVAN LOPES
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí*

Assunto: *Renovação de Convênio.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar que a Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, possui interesse em renovar o Convênio, cujo objeto é a cessão de servidores para atuar de acordo com o interesse público entre o município de Campo Maior e o tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Atenciosamente,


JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

RECEBIDO NA CENTRAL
C. MAIOR 10 / 07 / 2017


Praça Luiz Miranda, 318 – Centro – Campo Maior – Piauí – CEP: 64280-000

Fone/Fax: 86 3252 – 1832 / CNPJ: 06.716.880/0001-83



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação N^o 15732/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

O representante municipal declarou seu interesse em participar da tratativa 0171279, porém, não declinou os nomes dos servidores a serem colocados a disposição, motivo pelo qual ligamos para a servidora designada pelo Juiz da Comarca de Campo Maior-PI, em 27/07/2017, reiterando a solicitação formulada no ofício 0107984, acrescentando a necessidade de indicação dos nomes e cópias dos documentos dos servidores a serem cedidos, objetivando a correta instrução dos presentes autos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 17/08/2017, às 07:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0189015** e o código CRC **86DF4AF3**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 41775/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Em análise dos autos, verifica-se a ausência do nome dos servidores que integrarão a tratativa em apreço.

Nesse contexto, restituo os autos à Comarca de Campo Maior para que diligencie junto à Prefeitura daquela cidade, de forma que haja uma correta instrução dos autos, encaminhando-os à Gestão de Contratos após a efetiva conclusão da solicitação apresentada por meio do Despacho n° 27952 (id.SEI n° 0137148), se possível, aferindo a completude da documentação dos servidores eventualmente fornecida (RG, CPF, comprovação da efetividade - com indicação do cargo/atribuições, certidão negativa emitida pela justiça estadual e federal, certidão/declaração de ausência de processo administrativo disciplinar/sindicância).

Para as diligências, sugerimos um prazo de cinco dias, tempo este que se crê ser suficiente para instruir os autos que, após, será remetido à Autoridade Superior para decisão, seja pelo prosseguimento, seja pelo arquivamento, seja outra medida que se entender adequada.

Teresina-PI, 16 de agosto de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 18/08/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0204504** e o código CRC **D03B222E**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - 3VARCAMMAI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação N^o 17764/2017 - PJPI/COM/CAMMAI/FORCAMMAI/3VARCAMMAI

Em atendimento ao despacho [41775 \(0204504\)](#), foi expedido ofício dirigido ao Prefeito Municipal desta cidade e comarca de Campo Maior reiterando os requerimentos contidos no referido despacho, consoante cópia em anexo.

Atenciosamente,

Mayara Joyce de M. Medeiros

Oficial de Gabinete -3ª Vara

Campo Maior-PI



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Joyce de Miranda Medeiros, Oficial de Gabinete**, em 24/08/2017, às 11:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0211240** e o código CRC **EF7DAEBC**.



PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DA 3ª VARA - COMARCA DE CAMPO MAIOR

Ofício nº. 043/2017

Campo Maior-PI, 21 de Agosto de 2017

A Sua Excelência.
José de Ribamar Carvalho
Prefeito Municipal de Campo Maior-PI
Praça Bona Primo, nº. 318, Centro, Campo Maior-PI
CEP Nº.64280-000

Assunto: Indicação de servidores à disposição do Poder Judiciário.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Considerando a manifestação de interesse em renovar o Convênio, cujo objeto é a cessão de servidores para atuarem junto ao Poder Judiciário, ofício nº.0590/2017, vimos solicitar a Vossa Excelência, **com urgência**, a indicação de servidores da Prefeitura Municipal desta cidade para atuarem à disposição desta Poder Judiciário, aferindo a completude da documentação dos servidores declinados (RG, CPF, comprovação de efetividade – com indicação do cargo/atribuições, certidão negativa emitida pela justiça estadual e federal, certidão/declaração de ausência de processo administrativo disciplinar/sindicância).

Aproveito o ensejo para apresentar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Campo Maior-PI, 21 de Agosto de 2017.

Dr. LITELTON VIEIRA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito Titular da 3ª Vara
Diretor do Fórum de Campo Maior

*Recebido
22/08/17
[assinatura]*



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO

GAB OF. Nº. 0590/2017.

Campo Maior - PI, 30 de Junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor Desembargador,
ERIVAN LOPES
Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Assunto: *Renovação de Convênio.*

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência para informar que a Prefeitura Municipal de Campo Maior – PI, possui interesse em renovar o Convênio, cujo objeto é a cessão de servidores para atuar de acordo com o interesse público entre o município de Campo Maior e o tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Atenciosamente,


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI

Nº 2420784



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO** nem contra o **CPF: 624.865.513-87**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 14/06/2017 às 11:13 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 14/06/2017, 11h13min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE CAMPO MAIOR**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CÍVEIS E CRIMINAIS

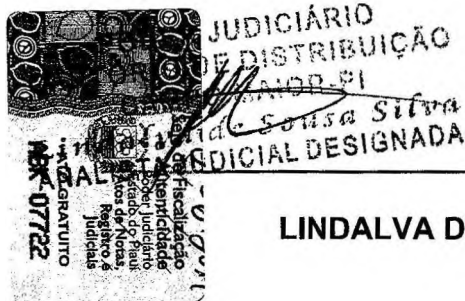
Nº 1077543

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2007 até a presente data, que contra:

WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO
CPF: 62486551387, RG: 1019413 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI, ESTADO CIVIL: Solteiro(a)
ENDEREÇO: Rua Des. Antonio Costa, 344
BAIRRO: centro MUNICÍPIO: CAMPO MAIOR - Piauí
PAI: ANTONIO FURTADO DE FARIAS
MÃE: MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FARIAS

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí. O que certifico é verdade e dou fé. Eu, LINDALVA DE SOUSA SILVA, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de CAMPO MAIOR, 14/06/2017



LINDALVA DE SOUSA SILVA

Código Verificador: 24554.43730.E02CA.C12B9

Fórum Des. Manoel Castelo Branco - CAMPO MAIOR-PI
Endereço: Rua Siqueira Campos, 372

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Sra. **WILMARINA DO NACIMENTO FURTADO**, CPF 624.865.513-87, RG 1019403 SSP/PI, é servidora desta Prefeitura Municipal, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, não responde a nenhum tipo de sindicância de Processo Administrativo perante a referida Instituição.

Campo Maior – PI, 14 de Junho de 2017.


Otalicio Leão Gomes
Secretário
Municipal de Administração

Praça Luiz Miranda, 318 – Centro – Campo Maior – Piauí – CEP: 64280-000
Fone/Fax: 86 3252 –1451/1869/ CNPJ: 06.716.880/0001-83/
semadcampomaior@hotmail.com



PORTARIA Nº 118/2015, DE 07 DE ABRIL DE 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54 da Lei Orgânica de Campo Maior

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 738/68, de 19 de Julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Município de Campo Maior, com suas alterações;

CONSIDERANDO A súmula 05/2010 de 15 de Março de 2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR estável no serviço público municipal de Campo Maior - PI, a partir de 07 de Abril de 2015, a servidora **WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO**, portadora do CPF nº 624.865.513-87, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Sede da Secretaria Municipal de Administração de Campo Maior, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DAS CARNAÚBAS, Campo Maior - PI, 07 de Abril de 2015.

PAULO CESAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito Municipal de Campo Maior-PI

253 ANOS DE FUNDAÇÃO DE CAMPO MAIOR
192 ANOS DA BATALHA DO JENIPAPO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.019.403 DATA DE EXPEDIÇÃO 14/12/10

NOME
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO

FILIAÇÃO
MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO FARIAS
ANTONIO FURTADO DE FARIAS

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
CAMPO MAIOR-PI 01/11/1969

DOC. ORIGEM
CERT.NASC. 1263 L A151A F 159
XP CAMPO MAIOR-PI 16/08/04

CPF
TERESINA - PI

Paulo Gomes de Moraes
ASSINATURA DO LIBETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"




Wilmarina do Nascimento Furtado
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

INTERPRINT LTDA.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO

Nº de Inscrição Data do Nascimento
624865513-87 01/11/69



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Wilmarina do Nascimento Furtado*
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 11/06/97

S
E
R
V
I
D
O



Para contato com a Eletrobras, informe este NÚMERO

SEU CÓDIGO

0182088-5

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
 Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
 CNPJ: 06.840.748/0001-89 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
 Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
 Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 000285673

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
ABRIL/2017	12/04/2017	168	121,07

ANTONIO FURTADO DE FARIAS
 R. DES ANTONIO COSTA 344 S/C B-URBANO
 CPF: 00002366266391
 CEP: 64.280-000 - CAMPO MAIOR

ROT: 305.010.05.65.074500

DADOS DA LEITURA		KWH	DATAS DA LEITURA		
Atual:		4032	Atual:	05/04/2017	
Anterior:		3864	Anterior:	08/03/2017	
Constante de Multiplicação:		1,000	Próxima Leitura:	08/05/2017	
Consumo Medido:		168	Emissão:	05/04/2017	
Consumo Faturado:		168	FCAM	Apresentação:	05/04/2017
NORMAL			28		

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA					
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESIDENCIAL	MONO	A1610242		1.1.1.1	188

HISTÓRICO KWH		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
MAR/17	174	CONSUMO	168 A R\$ 0,601758 = 101,09
FEV/17	164	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	19,98
JAN/17	184	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	2,75
DEZ/16	197	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	0,89
NOV/16	188		
OUT/16	169		
SET/16	173		
AGO/16	173		
JUL/16	167		
JUN/16	208		
TARIFA SEM TRIBUTOS:		0 A 168 - 0,457457	

MENSAJENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

DEBITOS JA REAVISADOS: 10/2016 Valor R\$ 763,05

***** AVISO DE DEBITOS VENCIDOS *****
 Informamos existir(em) debito(s) vencido(s) no valor de R\$ *****763,05 (sem acrescimos legais) ate esta data. Caso o(s) debito(s) ja tenha(m) sido pago(s), procurar uma loja de atendimento da Eletrobras Distribuicao Piaui com o(s) comprovante(s) de pagamento.

EM ABRIL A TARIFA SERA REDUZIDA EM 7,01% DEVOLVENDO A PREVISAO DO ENCARGO DE ENERGIA DE RESERVA DA USINA ANGRA IIICREH ANEEL 2214 /17) MAIS INFORMACOES WWW.ANEEL.GOV.BR E DEMAIS CANAIS DE COMUNIC LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25

RESERVADO AO FISCO 29F0.4D60.B043.C036.2BA8.45E3.20CC.E83E

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	27,89	Base de Cálculo:	101,09
Energia:	34,22	Alíquota ICMS:	20,00%
Transmissão:	4,12	Valor do ICMS:	20,21
Encargos:	10,64	Valor do PIS:	0,71
Tributos:	24,22	Valor do COFINS:	3,30

INDICADORES DE CONTINUIDADE							
	7,26	14,53	29,06	3,73	7,47	14,95	4,14
	0,00			0,00			0,00
CAMPO MAIOR					02/2017		40,00



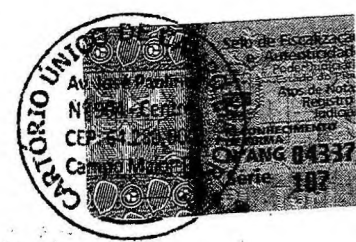
1 **ATA DA SESSÃO SOLENE DE COMPROMISSO E POSSE DOS**
2 **VEREADORES, PREFEITO E VICE PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO**
3 **MAIOR-PI.**

4
5 Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e dezessete, às 00:10h,
6 nesta cidade de Campo Maior-PI, no recinto da Câmara Municipal de Campo
7 Maior, localizada à Praça Bona Primo, S/N, realizou-se a solenidade conjunta
8 de posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeita de Campo Maior, eleitos no
9 dia dois de outubro de dois mil e dezesseis, para o quadriênio 2017/2020. Nos
10 termos do Art. 5º do Regimento Interno da Câmara Municipal e Art. 12 da Lei
11 Orgânica Municipal, os trabalhos foram presididos pelo Vereador Edvaldo da
12 Silva Lima, que declarou aberta a Sessão. Em seguida, o Presidente dos
13 trabalhos fez a leitura dos compromisso dos seguintes termos **"PROMETO**
14 **EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO, CUMPRINDO**
15 **E FAZENDO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, A**
16 **CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E A**
17 **LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DEFENDENDO A JUSTIÇA SOCIAL, A PAZ E A**
18 **IGUALDADE DE TRATAMENTO A TODOS OS CIDADÃOS ."** Em ato
19 contínuo, cada Vereador de pé, ratificou o compromisso dizendo: **"ASSIM O**
20 **PROMETO"**. O Presidente declarou empossados os Vereadores eleitos. Ainda
21 sobre a Presidência do Vereador Edvaldo da Silva Lima, foi realizada a eleição
22 dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores, através
23 do voto aberto dos vereadores empossados, o Presidente proclamou eleita a
24 Chapa composta da seguinte forma: Fernando Andrade Sousa -Presidente,
25 Julian Gabriella Pinho Gomes Araújo -Vice Presidente, Wildem de Azevedo Brito
26 -1º Secretário e Antonio Lustosa Araújo - suplente de Secretário, com oito
27 votos favoráveis, quatro votos contrários e uma abstenção. Logo após o
28 Presidente passou a direção dos trabalhos ao vereador Fernando Andrade
29 Sousa, presidente da mesa diretora da Câmara Municipal, eleito para o biênio
30 2017/2018. Este, convidou o Prefeito e a Vice-Prefeita, para prestarem seu
31 compromisso, declarando os também empossados.

Cartório Único
Rua...

32 *Fernando Andrade Sousa*
33 *Julian Gabriella Pinho Gomes Araújo*
34 *Antonio Lustosa Araújo*
35 *Wildem de Azevedo Brito*
36 *Hamilton Reis, S. de M. Segundo*
37 *Francisco Ribeiro de Saiva Filho*
38 *Mauris Daniel Sousa de Souza*
39 *Maria Sílvia de Brito*
40 *Antonio Lustosa Araújo*

CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO MAIOR-PI
Reconheço a(s) firma(s) de Fernando
Andrade Sousa
como Autêntica Semelhante
Dou fé. Campo Maior (PI), 02/01/2017
Marina
 João Batista Nunes de Sousa - Tabelião
Maria Thaynara Almeida Araújo
Escrivente Autorizada





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal

CPF

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Numero de Inscrição
460.141.303-44

Nome
JOSE DE RIBAMAR CARVALHO

Nascimento
14/Jan/1992



1.259.130 14/Jan/1992

JOSE DE RIBAMAR CARVALHO

Francisco Alvimar de Sousa
Jornalista Registrado no Tabelião
Campo Maior-PI, 05/Nov/2017

Nascimento, 6.904-11a, 251a, Av. 6-3,
Cidade C. Maior-PI, 79/06


João Batista Nunes de Sousa

Cartório Único de Campo Maior-PI

REAL SECFCARD

Cartão de uso pessoal e intransferível
Deve ser apresentado junto com um documento de identificação

Emissão
JUN/2016



CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO MAIOR-PI
Av. José Paulino, 904 - Centro - Campo Maior-PI - CEP: 64280-000
Fone: (86) 3252-1760 - E-mail: cartoriounicocampomaior@gmail.com
João Batista Nunes de Sousa - Tabelião Interino

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. CAMPO MAIOR-PI, 19/06/2017.

MARIA MAYARA ALMEIDA ANJOS ESREVENTE AUTORIZADO(A)
Empl.: 2,32 Tj: 0,46 Selos: 0,25 Total: 3,03 Selos: AAH.40152 (F100P133)

Maria Mayara Almeida Anjos Esrevente

CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO MAIOR-PI

CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO MAIOR-PI
Av. José Paulino, 904 - Centro - Campo Maior-PI - CEP: 64280-000
Fone: (86) 3252-1760 - E-mail: cartoriounicocampomaior@gmail.com
João Batista Nunes de Sousa - Tabelião Interino

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
AAH 40152

CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO MAIOR-PI
Av. José Paulino, 904 - Centro - Campo Maior-PI - CEP: 64280-000
Fone: (86) 3252-1760 - E-mail: cartoriounicocampomaior@gmail.com
João Batista Nunes de Sousa - Tabelião Interino

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIDEL DO ORIGINAL. E DOU FE. EM TEST. DA VERDADE. CAMPO MAIOR-PI, 19/06/2017.

MARIA MAYARA ALMEIDA ANJOS ESREVENTE AUTORIZADO(A)
Empl.: 2,32 Tj: 0,46 Selos: 0,25 Total: 3,03 Selos: AAH.40164 (F100P133)

Maria Mayara Almeida Anjos Esrevente

CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO MAIOR-PI

CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO MAIOR-PI
Av. José Paulino, 904 - Centro - Campo Maior-PI - CEP: 64280-000
Fone: (86) 3252-1760 - E-mail: cartoriounicocampomaior@gmail.com
João Batista Nunes de Sousa - Tabelião Interino

Selo de Fiscalização e Autenticidade
Poder Judiciário
Estado do Piauí
Atos de Notas, Registro e Judiciais

AUTENTICAÇÃO
AAH 40164



ALICENCIADO A RECEBER FOTOCOPIA DE E REPRODUÇÃO FIE
 DO ORIGINAL, E NÃO FEI, EM TESTE, DA VERDADE.
 CAMPO MAIOR-PI, 15/07/2017.
 CARTÃO UNICO DE CAMPO MAIOR-PI
 Fone: (66) 3252-1150 - Email: cartaounico@cammaior.com
 Av. José Paulino, 904 - Centro - Campo Maior-PI - CEP: 64280-000
 João Batista Nunes de Sousa - Tâchido Linsinho



Para uso do Correio:

- || Mudou-se
- || Endereço Insuficiente
- || Não existe o nº indicado
- || Falecido
- || Desconhecido
- || Recusado
- || Ausente
- || Não Procurado
- || Outros

Data de Reintegração

Rubrica do Carteiro

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CEEC

Av. Tancredo de Almeida Neto, 1000 - Centro - Campo Maior - PI - CEP: 64280-000
 Fone: (66) 3252-1150 - Email: cartaounico@cammaior.com

Data de Postagem: 17/05/2017 Data de Vencimento: 05/06/2017

72 08288526 91553 0000007494 30 170517



CTCE FORTALEZA CE PL8
 PREFEITURA MUN DE CAMPO MAIOR
 PC LUIZ MIRANDA 318
 CENTRO
 64280-000 CAMPO MAIOR PI



00107494

A CONTA CHEGOU





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
ELEIÇÕES MUNICIPAIS DE 2016

Diploma

O Exmo Sr. Juiz da 96ª Zona Eleitoral do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 e parágrafo único do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das eleições de 02 de outubro de 2016 no município de Campo Maior-PI, expede o diploma de

PREFEITO A

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO

eleito pela Coligação "MAIS MUDANÇAS" (PT – PRB – PSL – REDE – PTN – PMB – PV – PRP – PPL – PC do B – PT do B – SD – PROS), por ter obtido 14.264 (catorze mil, duzentos e sessenta e quatro) votos nominais, do total de 27.627 (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e sete) votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.


Total de votos apurados: 29.732

Total de votos válidos: 27.627

Votação obtida pelo partido/coligação: 14.512

Está quite com o serviço militar.

Campo Maior (PI), 16 de Dezembro de 2016


Dr. Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira
 Juiz da 96ª Zona Eleitoral do Piauí

ELEIÇÕES
2016

CARTÓRIO ÚNICO DE CAMPO MAIOR/PI
 Avenida Paulino, 904 - Centro - Campo Maior-PI - CEP: 88.000-000
 Fone: (86) 3252-1760 - E-mail: cartoriounicocampoMaior@gmail.com
 João Batista Nunes de Sousa - Thebellio Informat

AUTENTICO A PRESENTE FOTOCOPIA QUE É REPRODUÇÃO FIEL DO ORIGINAL, E QUE FUI EM TESTE, EM 19/06/2017, EM CAMPO MAIOR-PI.

TERMINA TRATANDO ALIQUANTO DO PROCESSO DE AUTENTICAÇÃO (A) Nº 02.2017.13.0.46.5.0000005 TOTALIZANDO SELOS R\$ 401,58 (FOU07133)





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação N^o 18314/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Em atenção ao despacho (0204504), o Juiz de Direito da Comarca de Campo Maior expediu o ofício 043/2017 (0211975), solicitando ao Prefeito Municipal que indicasse servidores para prestar serviços ao Poder Judiciário local.

Em resposta, o chefe do executivo local manifestou interesse por meio do ofício n^o 590/2017 (0217641) e encaminhou a documentação da servidora Wilmarina Furtado, que já atua junto ao Fórum daquela comarca: Certidão da Justiça Federal (0217646); Justiça Estadual (0217651); Declaração que não responde a processo disciplinar (0217672); Portaria de estabilidade no serviço Público (0217677); RG e CPF (0217686); Docs pessoais do Prefeito (0217698); Ata da Sessão de Posse (0217692) e Diploma de Prefeito (0217709).

Munido das informações acima, encaminhem-se os presentes autos com a minuta do Termo de Convênio para exame da Secretaria de Assuntos Jurídicos.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique de Carvalho Coutinho, Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 30/08/2017, às 12:39, conforme art. 1^o, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0217788** e o código CRC **D9A3FB34**.



Minuta de Convênio Nº 37/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO
PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR -
PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000005225-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.718.880/0001-83, com sede na Praça Luiz Miranda nº 318, centro, CEP 64.280.000, cidade de Campo Maior - PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Campo Maior - PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenentes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO

Prefeito(a) de Campo Maior-PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI



Minuta de Convênio Nº 37/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E
O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.**

Autos do Processo nº 17.0.00005225-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.718.880/0001-83, com sede na Praça Luiz Miranda nº 318, centro, CEP 64.280.000, cidade de Campo Maior - PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Campo Maior - PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO

Prefeito(a) de Campo Maior-PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 44590/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

Considerando as manifestações externadas, evidenciando que a servidora inserida no convênio atende às exigências plasmadas na minuta, que se encontra regularmente formalizada, submetem-se os autos às providências do Sr. Secretário-Geral junto à Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite, Servidor / TJPI**, em 30/08/2017, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0218304** e o código CRC **0DAEC777**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - 3VARCAMMAI

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação N^o 18520/2017 - PJPI/COM/CAMMAI/FORCAMMAI/3VARCAMMAI

Pelo presente, informamos sobre a existência de mais dois servidores, LUCIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO e ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA, ambos já atuantes junto ao Fórum desta Comarca de Campo Maior-PI, respectivamente, exercendo as funções de zeladora e vigilante. Na oportunidade, acostamos documentação dos mesmos e comunicamos que a referida informação será ratificada pela Prefeitura Municipal desta cidade.

Atenciosamente,

Mayara Joyce de M. Medeiros

Oficial de Gabinete-3ª Vara

Campo Maior-PI



Documento assinado eletronicamente por **Mayara Joyce de Miranda Medeiros, Oficial de Gabinete**, em 01/09/2017, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0220423** e o código CRC **C571778A**.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Campo Maior

Campo Maior — Piauí

PORTARIA N. 121-82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR,
estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

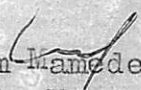
R E S O L V E

Nomear, LUCIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO,
como MERENDEIRA, para exercer o cargo de ZELADORA no Fórum,
com vencimento e obrigação do cargo a efeito retroativo à 01
de junho.

Cientificque e

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Maior, em 02 de junho de 1982.


Joaquim Mamede Lima
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

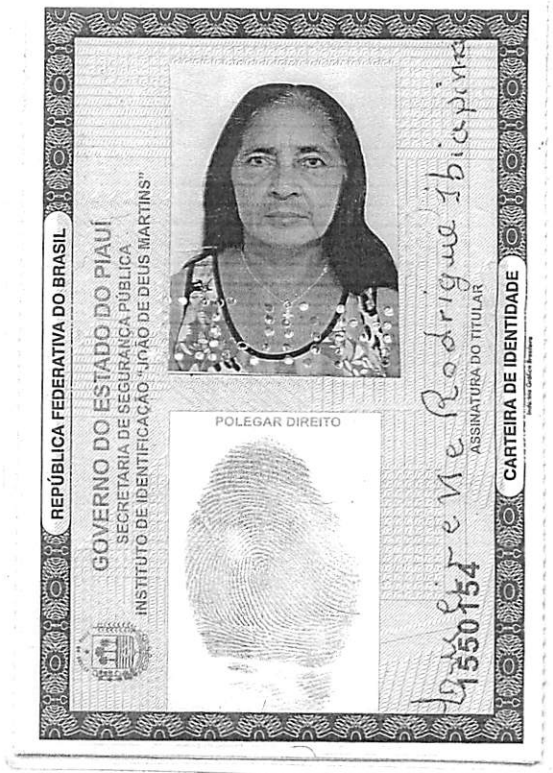
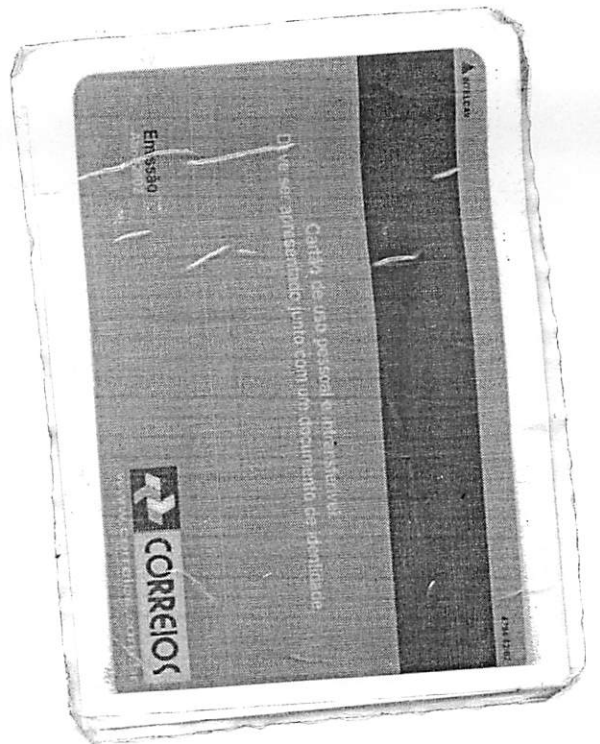
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a servidora **LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA**, ingressou nesta Prefeitura Municipal de Campo Maior-Pi, no dia 01 de Junho de 1982, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, desempenhando atividades compatíveis com o nível de escolaridade exigido pelo cargo, percebendo remuneração mensal de 01(um) salário mínimo atual a título de vencimento, e que não consta nenhum processo administrativo da referida servidora.

Campo Maior – PI, 02 de Agosto de 2017.


DAYSE DENNY FERREIRA DE OLIVINDO
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Praça Luiz Miranda, 318 – Centro – Campo Maior – Piauí – CEP: 64280-000
Fone/Fax: 86 3252 –1451/1869/ CNPJ: 06.716.880/0001-83



COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-69 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 001049421
A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
OCTUBRO/2016	04/11/2016	98	42,44

LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA
R. 15 DE NOVEMBRO 55 S/C B-URBANO
CPF: 00020064276368
CEP: 64.280-000 - CAMPO MAIOR

ROT: 140.010.18.64.182500

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA	
Atual:	3323	Atual:	27/10/2016
Anterior:	3225	Anterior:	28/09/2016
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	28/11/2016
Consumo Medido:	98	Emissão:	27/10/2016
Consumo Faturado:	98	Apresentação:	27/10/2016
	FCAM		29

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA				
Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Posto	Código Fat. Média 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	A1507595		1.4.1.1 97

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
SET/16	103	CONSUMO	30 A R\$ 0,199565 = 5,98
AUG/16	106		68 A R\$ 0,342108 = 23,26
JUL/16	89	CONTR. ILUMINAÇÃO PUB. (COSIP)	6,54
JUN/16	99	DIFERENÇA DE TARIFA	27,79
MAI/16	104	SUBVENÇÃO BAIXA RENDA	21,13-
ABR/16	101		
MAR/16	103		
FEV/16	86		
JAN/16	76		
DEZ/15	104		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
	0 A 30 - 0,151610		
	31 A 98 - 0,259900		

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

A PARTIR DE 28/09/2016, HOVE REAJUSTE TARIFARIO MEDIO A SER PERC
EBIDO DE 0,44% (RESOLUCAO ANEEL - 2.135/2016)
LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Ate o dia 17/10/2016, nao constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

RECEBADO DO FISCO 4C5A.1649.4244.8DC0.D0F9.5822.0C79.E7ED

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$		IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$	
Distribuição:	15,73	Base de Cálculo:	57,03
Energia:	19,29	Alíquota ICMS:	20,00%
Transmissão:	2,32	Valor do ICMS:	11,40
Encargos:	6,00	Valor do PIS:	0,41
Tributac:	13,69	Valor do COFINS:	1,88

INDICADORES DE CONTINUIDADE

7,66	15,32	30,65	3,73	7,47	14,95	4,31
0,00			0,00			0,00

CONTADOR

08/2016

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 372-Centro
64.280-000-Campo Maior-Piauí



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO



CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
Rua Siqueira Campos, 372-Centro
64.280-000-Campo Maior-Piauí

SALVADOR ANANIAS IBIAPINA e LUCIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO.

MATRÍCULA: 1483380155 1980 2 00006 278 0002128 88

NOMES DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

SALVADOR ANANIAS IBIAPINA, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido no lugar Ponte, deste município aos quatro (04) dias do mês de dezembro de 1950, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Maior-PI, Filho de Ananias Raimundo Ibiapina e Rosa Soares Ibiapina.

LUCIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileira, solteira, doméstica, nascida no lugar Tamburil, deste município, aos quatro(04) dias do mês de maio de 1958, residente e domiciliada nesta cidade de Campo Maior-PI, Filha de Raimundo Rodrigues do Nascimento e Joana Jorgina da Anunciação.

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO

VINTE E SEIS DE AGOSTO DE MIL NOVECENTOS E OITENTA (26/ 08/1980)

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

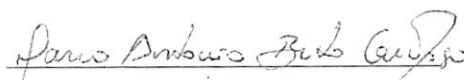
O cônjuge virago passou a usar o nome de: LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA.

OBSERVAÇÕES/AVERBACÕES:

O presente documento contém elementos de retificação.
Livro: B-6; Fls:278, N.º 2128.

CARTÓRIO ÚNICO DE NOTAS
MARCO ANTONIO BRITO CARDOSO
Tabelião Público
Rua Siqueira Campos, 372
64280-000 – Campo Maior – Piauí

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé
Campo Maior- PI, 28 de junho de 2011


Marco Antonio Brito Cardoso
Tabelião Cartório Único de Notas
Campo Maior-Piauí

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA

DATA DE NASCIMENTO 04/05/1958 Nº INSCRIÇÃO 0066 3995 1503 D.V. ZONA 007 SEÇÃO 0064

MUNICÍPIO / UF CAMPO MAIOR/PI DATA DE EMISSÃO 07/05/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Assinatura ou impressão digital do eleitor

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR - 30/01/2011

LUCIRENE RODRIGUES
IBIAPINA

Inscrição: 0066 3995 1503

NASC:04/05/1958 ZONA:0007 SEÇÃO:0064



BANCO DO BRASIL S.A.

pasep

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - CI

DATA DO CADASTRAMENTO

10.02.84

Nº DE INSCRIÇÃO NO PASEP

1.700.472.973-5

NOME DO PARTICIPANTE

LUCIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO

DATA DO NASCIMENTO

04.05.58

SEXO

2

1. MAS.
2. FEM.

C.P.F.

200642763-68

NOME DA MÃE

JDANA JORGINA DE ANUNCIACAD

VÁLIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Mod. 0 30.370-4



Recibo de Pagamento de Salário

Mês
01/2017
Folha Mensal

Empresa:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR ADMINISTRAÇÃO				
Endereço:	PRACA LUIZ MIRANDA, 318 CENTRO				
Cidade/UF:	CAMPO MAIOR/PI				
CNPJ:	06.716.880/0001-83				
Divisão:	000001 - Divisão Unica				
Subdivisão:	000001 - Subdivisão Unica				
Unidade:	200000 - SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				
Cargo:	0052 - AUX.SERV.GERAIS				
Vínculo:	02 - efetivos				
Local Trab.:	(N/C)				
Matrícula	Nome	PIS	Admissão	Ref.Sal.	C.B.O.
3861-1	LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA	17004729735	01/06/1982	0032	514320
Código	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos	
001	VENCIMENTOS	30.00D	937.00	0.00	
132	ADIC.P/TEMP.SER	1.00	468.50	0.00	
942	CAMPO MAIOR - PREV	11.00	0.00	154.60	
			Total de Vencimentos	Total de Descontos	
			1,405.50	154.60	
			Valor Líquido:	1,250.90	
Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	Valor do FGTS	Base IRRF	
937.00	1,405.50	0.00	0.00	1,405.50	

Nº 25122



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA** nem contra o **CPF: 200.642.763-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (**www.jfpi.jus.br**), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 01/09/2017 às 11:04 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 01/09/2017, 11h04min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



08881776

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Impressão Gráfica Brasileira

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

750.295

DATA DE
EXPEDIÇÃO

22/06/16

NOME

ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA

FILIAÇÃO

ROZA RODRIGUES ALVES

ANTONIO LISBOA BEZERRA

NATURALIDADE

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

30/07/1966

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 4782 LIA-12 F 33-V
EXP. CAPITÃO DE CAMPOS-PI 07/02/80
240.908.753+15

0881776

ANTONIO PINHEIRO DE VASCONCELOS
Diretor Assinatura do Diretor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO

NOME
ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA

MATRÍCULA
140533 01 55 1974 1 00012 033 0004782- 63

(LIVRO A: 12 TERMO: 4782 FOLHA: 33V)

DATA DE NASCIMENTO POR EXTENSO **DIA MÊS ANO**
TRINTA DO MÊS DE JULHO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SESENTA E SEIS 30 07 1966

HORA **MUNICÍPIO DE NASCIMENTO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO**
10:00 TERESINA/PI

MUNICÍPIO DE REGISTRO E UNIDADE DA FEDERAÇÃO **LOCAL DE NASCIMENTO** **SEXO**
CAPITÃO DE CAMPOS-PI MATERNIDADE DE TERESINA, PI MASCULINO

FILIAÇÃO
ROZA RODRIGUES ALVES
ANTONIO LISBOA BEZERRA

AVÓS
LUZIA ALVES DO NASCIMENTO
ANTONIO RODRIGUES DE FARIAS
JUDITE BORGES DE MELO
RAIMUNDO BEZERRA DE MELO

GÊMEO **NOME E MATRÍCULA DO(S) GÊMEO(S)**
NÃO SEM INFORMAÇÃO

DATA DO REGISTRO POR EXTENSO **Nº DA DECLARAÇÃO DE NASCIDO VIVO**
SETE DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE UM MIL, NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO SEM INFORMAÇÃO

OBSERVAÇÕES/AVERBAÇÕES
SEM INFORMAÇÃO

NOME DO OFÍCIO: 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL
OFICIAL(A): JUSCELINO DE ARAÚJO LOPES
MUNICÍPIO: CAPITÃO DE CAMPOS-PI
ENDEREÇO: AVENIDA SANTOS DUMONT Nº 145 BOX 15 CENTRO

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Data e local: CAPITÃO DE CAMPOS, PI, 25 de Maio de 2016.

Juscelino de Araújo Lopes
Assinatura do Oficial
Juscelino de Araújo Lopes
ESCRIVÃO SUBSTITUTO

Emolumentos pagos	Cartório	Ferrojupi	Selo	Total R\$
Carimbos	1,47	0,15	0,00	1,62
Busca a cada 05 anos ou fração	8,16	0,82	0,00	8,98
Rubrica	0,30	0,03	0,00	0,33
2ª Via de nascimento, além da busca	13,07	1,31	0,10	14,48
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN 5,00%	0,00	0,00	0,00	1,27

2ª VIA



ARPENBRASIL AA 002859255 BRP
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS REGISTRADORES DE PESSOAS NATURAIS



DETALHAMENTO DA MATRÍCULA

Matrícula 0018830155 1987 1 0003 050 0000533 31
Padrão aaaaaabccc dddd e ffff gggg hhhhhh ii
aaaaa (00188-3) Código Nacional da Serventia (identificação única do cartório)
bb (01) Código do Acervo, sendo:
01 - Acervo Próprio
Outros - Acervos incorporados

cc (55) Tipo de Serviço Prestado, sendo:

55: Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais

ddd (1887) Ano do Registro

e (1) Tipo do livro, sendo:

1: Livro A (Nascimento)
2: Livro B (Casamento)
3: Livro B Auxiliar (Registro de casamento realizado para fins civis)
4: Livro C (Óbito)
5: Livro C Auxiliar (Registro de Natosmortos)
6: Livro D (Registro de Proclamação)
7: Livro E (Demais atos relativos ao Registro Civil)

ffff (0003) Número do livro
ggg (050) Número da folha
hhhhh (0000533) Número do Termo
ii (31) Dígito Verificador

Uso exclusivo para emissão de certidões de registro civil das pessoas naturais

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO – ELEIÇÕES 2014

1º TURNO – 05/10/2014

ANASTACIO EDILSON BEZERRA

Inscrição: 0089 9752 1570

NASC: 30/07/1966 ZONA: 0007 SEÇÃO: 0036

(0947)

SEI 17.0.00

COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ
Av. Maranhão 759 - Centro/Sul - Teresina - PI
CNPJ: 06.840.748/0001-59 | Insc. Estadual: 19.301.383-5
Nota Fiscal / Conta de Energia Elétrica - Série B-1
Regime especial de impressão autorizada pela SEFAZ 06/98

Nº da Nota Fiscal 001005611

A Tarifa Social de Energia Elétrica - TSEE foi criada
pela Lei nº 10.438 de 26 de abril de 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
AGOSTO/2017	31/08/2017	86	39,96

ANASTACIO EDILSON BEZERRA
R. PEDRO TEIXEIRA 5 S/C CENTRO
CPF: 00024090875315
CEP: 64.280-000 - CAMPO MAIOR

ROT: 316.010.16.77.153000

DADOS DA LEITURA		DATAS DA LEITURA		
	kWh			
Atual:	9124	Atual:	24/08/2017	
Anterior:	9038	Anterior:	25/07/2017	
Constante de Multiplicação:	1,000	Próxima Leitura:	25/09/2017	
Consumo Medido:	86	Emissão:	24/08/2017	
Consumo Faturado:	86	FCAM	Apresentação:	24/08/2017
Forma de Faturamento:	NORMAL	Código de Irregularidade:	Dias de Consumo:	30

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

Classe/Subclasse	Ligação	Número Medidor	Poste	Código Fat.	Média 12 meses
RESID. BX. RENDA	MONO	A446525		1.4.1.1	67

HISTÓRICO kWh		DESCRIÇÃO DA CONTA	
Mês/ano consumo			
JUL/17	63	CONSUMO	30 A R\$ 0,212866 = 6,38
JUN/17	58		56 A R\$ 0,364906 = 20,43
MAI/17	62	CONTR. ILUMINACAO PUB. (COSIP)	6,54
ABR/17	71	DIFERENÇA DE TARIFA	26,51
MAR/17	45	SUBVENCAO BAIXA RENDA	19,90-
FEV/17	72	ADICIONAL BANDEIRA AMARELA -	0,17
JAN/17	63	ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA -	1,03
DEZ/16	95		
NOV/16	73		
OUT/16	64		
TARIFA SEM TRIBUTOS:			
0 A 30	- 0,159650		
31 A 66	- 0,273660		

Handwritten notes: 12300 - 15000

MENSAGENS IMPORTANTES / REAVISO DE VENCIMENTO

LIGUE 0800 086 0800 E FAÇA OPCAO VENCIMENTO 1 5 10 15 20 25
Parabens! Até o dia 15/08/2017, não constatamos faturas vencidas
nessa Unidade Consumidora.

Handwritten signature

RESERVADO AO FISCO 223B.0DC0.095B.253C.EF07.8EA1.ACE4.3BE3

COMPOSIÇÃO DA CONTA - R\$				IMPOSTOS/TRIBUTOS - R\$			
Distribuição:	14,52	Base de Cálculo:	53,32				
Energia:	17,80	Alíquota ICMS:	20,00%				
Transmissão:	2,14	Valor do ICMS:	10,66				
Encargos:	5,54	Valor do PIS:	0,47				
Tributos:	13,32	Valor do COFINS:	2,19				

INDICADORES DE CONTINUIDADE

DIC			FIC			DMIC	DICRI
Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Trimestral	Anual	Mensal	Mensal

Atendimento 24 horas: 0800 086 0800www.eletrbraspiaui.com
Ouvidoria: 0800 721 0164**Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL**
167 - Ligação gratuita de telefones fixos e Móveis.

Sobre as faturas pagas em atraso incidirão multa de 2% do valor original, correção monetária pelo IGPM e juros moratórios de 1% ao mês, cobrados em fatura posterior.

As informações sobre condições gerais de fornecimento, tarifas e descontos, serviços e tributos estão à disposição em nossas agências de atendimento e na nossa página na internet.

Conforme resolução ANAEE 581/2013, a cobrança do serviço de terceiro incluída em sua fatura pode ser cancelada, a qualquer tempo, em nossos canais de atendimento.

DIREITOS

É direito do consumidor solicitar apuração dos indicadores DIC, FIC, DMIC, DICRI e receber compensação quando da violação dos padrões de continuidade individuais em sua Unidade Consumidora.

INDICADORES DE CONTINUIDADE

- DIC – Tempo total (em horas) sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral e anual)
- FIC – Número de vezes sem energia elétrica (apuração mensal, trimestral e anual)
- DMIC – Duração máxima (em horas) de interrupção contínua (apuração mensal)
- DICRI – Duração da interrupção (em horas) ocorrida em dia crítico (apuração mensal)

TENSÃO DE FORNECIMENTO Baixa Tensão

Ligação	Tensão Normal	Lim. Inferior	Lim. Superior	Ligação	Tensão Normal	Lim. Inferior	Lim. Superior
Monofásica	220	201	231	Bifásica Trifásica	380	348	396

BANDEIRAS TARIFÁRIAS 2014

Desde 2015 passou a vigorar o Sistema de Bandeiras Tarifárias na cobrança da energia elétrica.

Não haverá cobrança adicional de tarifa.

Haverá cobrança adicional de tarifa de maior valor devido ao maior custo de geração.

Quando acionadas as bandeiras amarela e vermelha serão informados, na fatura, os adicionais em R\$/kWh de acréscimo ao valor da tarifa, líquidos de tributos. (Res. Normativa ANEEL Nº 518 – 18.12.2012)

Mais informações: www.aneel.gov.br**TARIFA SOCIAL DE BAIXA RENDA**

A Lei 12.212 de 20.01.2010 modificou a aplicação da Tarifa Social de Energia Elétrica para as unidades consumidoras de baixa renda das classes residencial e residencial rural, que agora devem atender às seguintes condições:

1. Família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, com renda familiar mensal per capita menor ou igual a meio salário mínimo nacional;
2. Família que tenha entre os moradores quem receba o Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – BPC, nos termos dos arts. 20 e 21 da Lei 8.742 de 7/12/1993;
3. Família inscrita no Cadastro Único com renda mensal de até três Salários Mínimos, que tenha portador de doença ou patologia cujo tratamento ou procedimento médico requeira o uso continuado de aparelhos, equipamentos ou instrumentos que, para seu funcionamento demandem consumo de energia elétrica.

**Iluminação pública é de
responsabilidade da Prefeitura****Piauienses, recebam a Eletrobras
com a hospitalidade que só vocês têm.**Para que a Eletrobras ofereça
um atendimento mais eficiente.**CONTRIBUA COM O
RECADASTRAMENTO**MINISTÉRIO DE
MINAS E ENERGIA**ESTÁ MAIS FÁCIL EMITIR A VIA PARA PAGAMENTO**

Acesse

- 1 www.eletrbraspiaui.com
- 2 Clique em 2ª via e confirme

Insira:

3 Código Único

CPF/CNPJ

Código de Segurança

d6be7

Pronto, você já pode imprimir sua conta.

*apenas para grupo B



Recibo de Pagamento de Salário

Empresa: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR ADMINISTRAÇÃO

Endereço: PRACA LUIZ MIRANDA, 318, CENTRO

Cidade/UF: CAMPO MAIOR-PI
CNPJ: 06.716.880/0001-83

Mensal

Mês/Ano
06/2017

Dt. admissão
01/11/1995

Matrícula: 100300-1
Nome: ANASTACIO EDILSON BEZERRA

AUX.SERV.GERAIS

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
001	VENCIMENTOS	30.000	937,00	
132	ADIC.P/TEMP.SER	1.00	281,10	
919	INSS	8.00		97,45

Total de Vencimentos	Total de Descontos
1.218,10	97,45

Valor Líquido 1.120,65

Salário Base	Base Previdência	Base FGTS	FGTS do Mês	Base IRRF
937,00	1.218,10	0,00	0,00	1.218,10

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

_____/_____/_____
Data Assinado Funcionário



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTÂNCIA
COMARCA DE CAMPO MAIOR

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO ESTADUAL

CRIMINAIS E AUDITORIA MILITAR

Nº 1118229

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição(ões) de 01 de Janeiro de 2007 até a presente data, que contra:

ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA

CPF: 24090875315, RG: 750295 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP-PI, ESTADO CIVIL: Solteiro(a)

ENDEREÇO: RUA PEDRO TEIXEIRA, 05

BAIRRO: CENTRO

MUNICÍPIO: CAMPO MAIOR - Piauí

PAI: ANTONIO LISBOA BEZERRA

MÃE: ROZA RODRIGUES ALVES

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 1ª instância, no estado do Piauí. O que certifico é verdade e dou fé. Eu, DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS FILHO, pesquisei a presente certidão que dato e assino. Certidão válida por 60(sessenta) dias.

Comarca de CAMPO MAIOR, 30/08/2017



PODER JUDICIÁRIO
DOMINGOS DE OLIVEIRA BARROS FILHO
CAMPO MAIOR-PI
Domingos de Oliveira Barros Filho
Analista Judiciário Autorizado

Código Verificador: D0292.C2391.E53CA.28EA2

Fórum Des. Manoel Castelo Branco - CAMPO MAIOR-PI

Endereço: Rua Siqueira Campos, 372

A autenticidade dessa certidão pode ser confirmada no endereço <http://www.tjpi.jus.br/themisconsulta/certidao>, na opção "Validar"



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERENCIA DE GESTÃO DE PESSOAS



CERTIDÃO

Certifico que, conforme pedido em requerimento da Sr. **ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA**, protocolado com o N° 0001.000.00361/2013-5 com data 25/01/2013, em que requer seu tempo de serviço prestado a esta Prefeitura Municipal.

Revedo o arquivo foi encontrado em recibos e folhas de pagamento o nome do requerente exercendo a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, nos períodos relacionados abaixo:

- Dezembro de 1985 sem contribuições
- 01/11/1995 à 31/12/1998 sem contribuições
- 01/02/2001 à 31/10/2004 sem contribuições
- 01/04/2005 à 31/05/2007 com contribuições
- 01/06/2007 à 30/04/2012 sem contribuições

Perfazendo um total de 5.144 dias, ou seja, 14 (quatorze) anos, 01 (um) mês e 04 (quatro) dia de serviços prestados.

O referido é verdade e é o que me cumpre certificar.

Gerencia de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Maior- PI, 28 de fevereiro de 2013.

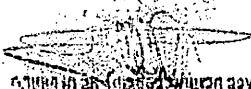

DAYSE DENNY FERREIRA DE OLIVEIRA
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CERTIFICADO

O Sr. _____, inscrito no CPF nº _____, na qualidade de _____, inscrita no CPF nº _____, vem sendo empregado no cargo de _____, lotado no Departamento de _____, sob a supervisão de _____, com o tempo de serviço de _____ anos, _____ meses e _____ dias, até a data de _____ de _____ de _____.

Emitido em _____ de _____ de _____


GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

PROTÓCOLO	CLASS
PI-1477	Pessoal
09/11/2006	09/11/2006
ASS	
Almir	

REQUERIMENTO PARA CONTAGEM DE TEMPO DE SERVIÇO

ÓRGÃO A QUE É DIRIGIDO			
Divisão de Arquivo da Prefeitura Municipal de Campo Maior			
NOME COMPLETO DO(A) SERVIDOR(A)			
Onastáelo Edilson Bezerra			
ENDEREÇO COMPLETO		TELEFONE	
RUA/AVENIDA	Nº	BAIRRO	CIDADE
Rua Dr. Pedro Teixeira	05	COATIM	Campo Maior
SITUAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/> FUNCIONÁRIO(A)		<input type="checkbox"/> EX-FUNCIONÁRIO(A)
LOCAL DE LOTAÇÃO	Sec. de Pessoal		
Nº CPF	240 908 753 15	Nº IDENTIDADE	750 295
FUNÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	DATA DE ADMISSÃO	
Serviço Geral	30/07/66	1986	
FINALIDADE DA CONSULTA			
<input type="checkbox"/> ADICIONAL	<input checked="" type="checkbox"/> DIREITO	<input type="checkbox"/> AVERBAÇÃO	<input type="checkbox"/> APOSENTADORIA
<input type="checkbox"/> OUTRO			
PERÍODO A SER CONTADO			
1986 a 1988 e 1993 a 2006			
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Não tem portaria * 30/07/66 - 1986 - 1988 - 1993 - 2006			

Campo Maior, 09 de NOVEMBRO de 2006.

Onastáelo Edilson Bezerra
 Assinatura do(a) Requerente

Obs: Este documento deve ser protocolado e em duas vias na seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Campo Maior.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ANASTACIO EDILSON BEZERRA

DATA DE NASCIMENTO

30/07/1966

Nº INSCRIÇÃO

0089 9752 1570

D.V.

ZONA

007

SEÇÃO

0036

MUNICÍPIO / UF

CAMPO MAIOR/PI

DATA DE EMISSÃO

14/10/2015

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Título Eleitoral (0220979)

SFI 17.0.000005225

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Barbosa Elvira R. Silva

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Nº 25124



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANASTACIO EDILSON BEZERRA** nem contra o **CPF: 240.908.753-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpi.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 01/09/2017 às 11:10 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 01/09/2017, 11h10min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 45710/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

DESPACHO

À Gestão de Contratos para adequação da Minuta, tendo em vista as informações prestadas pela 3ª Vara de Campo Maior 0220423.

Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 05/09/2017, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0223928** e o código CRC **7A67A9C9**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação N° 19446/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Por meio do despacho SEI n° 0223928, o Secretário Geral do TJPI autorizou a adequação da minuta anexada no SEI n° 0217919, que já havia sido aprovada pela Secretaria de Assuntos Jurídicos em 30/08/2017 SEI n° 0218304.

Não obstante esse consentimento, para obtermos a autorização final da autoridade administrativa e deixar o termo de convênio apto para assinatura, exige-se que o processo esteja completamente instruído com as informações e documentos necessários para a celebração do convênio, obedecendo a padronização instituída.

O ofício que solicitou a manifestação de interesse indicou os documentos a serem apresentados pelo Município, necessários para firmar a parceria. Ao responder positivamente à solcitação, SEI n° 0171279, o representante municipal deixou de indicar os nomes dos servidores que irão fazer parte do anexo ao termo de convênio.

Em outra manifestação, o representante municipal prestou as informações relativas ao município e à sua pessoa por meio dos documentos anexado ao SEI n° 0217706, 0217698 e 0217692.

Do mesmo modo em relação à servidora **Wilmarina do Nascimento Furtado**, ao anexar o RG e CPF - SEI n° 0217686, as certidões da Justiça Federal - SEI n° 0217646, Justiça Estadual - SEI n° 0217651, Declaração que não responde a processo disciplinar no órgão de origem - SEI n° 0217672 e o comprovante da condição de ocupante de cargo efetivo - SEI n° 0217677.

Todavia, a oficial de gabinete da 3ª Vara de Campo Maior apresentou mais dois nomes, o da Sra. **Luciene Rodrigues Ibiapina** e o do Sr. **Anastácio Edilson Bezerra**, zeladora e vigilante, respectivamente, alertando que os mesmos encontram-se em exercício na Comarca, Id SEI n° 0220423.

Ao analisarmos a informação destas pessoas, verificamos que faltam documentos importantes exigidos pela administração superior no processo administrativo n° 17.0.000012121-5 que materializou a padronização dos termos de convênio no âmbito do Poder Judiciário Estadual, para que os mesmos possam compor o rol dos servidores que serão colocados à disposição do Tribunal de Justiça.

Sendo assim, a Sra. Lucirene Rodrigues Ibiapina deverá apresentar cópia do **RG, CPF, Certidão da Justiça Federal e o comprovante de ser detentora de cargo efetivo no município.**

Já o Sr. Anastácio Edilson Bezerra deverá apresentar o **CPF, certidão da Justiça Federal, certidão que não responde a processo disciplinar e o comprovante de ser ocupante de cargo efetivo no município.**

Recomendamos que os autos sejam atribuídos à Comarca de Campo Maior-PI, para a Sra. Márcia Maria de Sousa Soares, servidora designada para acompanhar o processo, diligenciar junto ao Município na obtenção das informações acima, anexando-as ao presente processo.

Por conseguinte, em atenção à necessidade de providenciarmos o andamento e a conclusão do procedimento em apreço, com a urgência que o caso requer, indicamos como prazo para cumprimento da diligência, 05 (cinco) dias úteis. Ultrapassado este prazo (com ou sem informação complementar), submeter-se-á os autos à Autoridade Superior para decisão.

Após o cumprimento da diligência, providenciaremos atendimento ao despacho do Secretário Geral do TJPI - SEI n° 0223928, no sentido de promover a adequação da Minuta do Termo de

Convênio.

Preliminarmente, à Comarca para instrução no sugestivo prazo.

Teresina, 26 de setembro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 26/09/2017, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0230304** e o código CRC **9266A159**.

17.0.000005225-6

0230304v27

ESTADO DO PIAUÍ - PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE CAMPO MAIOR
DIRETORIA DO FÓRUM
Fórum Antonio Manoel Gayoso – Rua Siqueira Campos, nº 372 - Centro
Telefone (86) 3252-3772 - CEP 64.280-000

Informação 006/ 2017

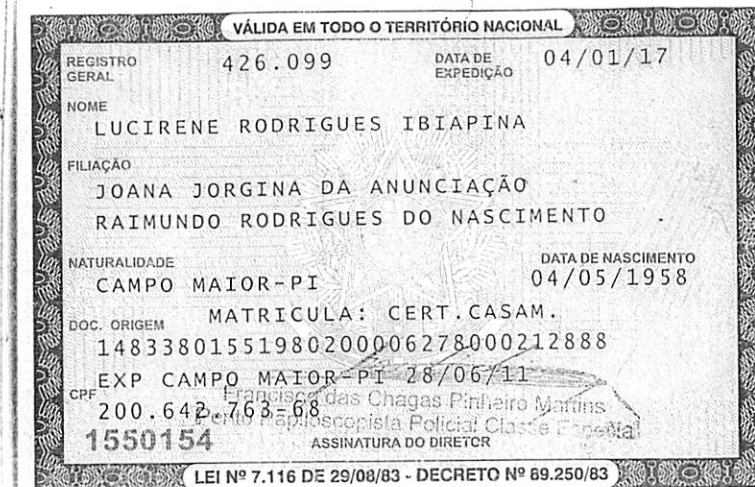
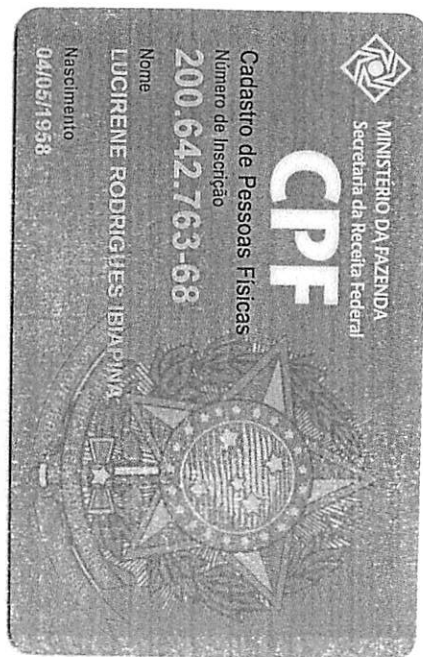
Em 28.09.2017

Ilma. Sra. Coordenadora da Gestão de Contratos,
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Teresina-PI
CEP: 64.280-000

Em atendimento ao solicitado no pedido de informação nº 19446/2017-PJPI/TJPI/GESCON, bem assim, para fins de instrução do processo SEI nº 17.0.000005225-6, informo que esta servidora, após diligenciar junto à Prefeitura Municipal desta cidade, bem como junto aos servidores Lucirene Rodrigues Ibiapina e Anatácio Edilson Bezerra, ocupantes dos cargos de zeladora e vigilante, respectivamente em exercício nesta comarca, obteve os seguintes documentos solicitados, a saber: RG, CPF, certidão da Justiça Federal e comprovante de ser detentora de cargo efetivo no município da sra. Lucirene Rodrigues Ibiapina e CPF, certidão da Justiça Federal, certidão que não responde processo disciplinar e comprovante de ser ocupante de cargo efetivo no município do Sr. Anatácio Edilson Bezerra, os quais faço anexar ao presente processo SEI.

Atenciosamente,


Márcia Maria de Sousa Soares e Cardoso
Analista Judicial





Nº 3914667



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

N A D A C O N S T A

contra **LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA** nem contra o **CPF: 200.642.763-68**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Certidão Emitida em: 27/09/2017 às 09:45 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 27/09/2017, 09h45min.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A. Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900. Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Campo Maior

Campo Maior — Piauí

PORTARIA N. 121-82

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR,
estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Bomezr, LUCIRENE RODRIGUES DO NASCIMENTO,
como MERENDEIRA, para exerce o cargo de ZELADORA no Forum,
com vencimento e obrigação do cargo a efeito retroativo à 01
de junho.

Cientifique-se

Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo
Maior, em 02 de junho de 1982.

Joaquim
Joaquim ~~Mamede~~ Lima
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "JOÃO DE DEUS MARTINS"



POLEGAR DIREITO



0881776

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

750.295

DATA DE
EXEDIÇÃO

22/06/16

NOME

ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA

FILIAÇÃO

ROZA RODRIGUES ALVES

ANTONIO LISBOA BEZERRA

NATURALIDADE

TERESINA-PI

DATA DE NASCIMENTO

30/07/1966

DOC. ORIGEM

CERT. NASC. 4782 LIA-12 F 33-V

CPF

EXP CAPITÃO DE CAMPOS-PI 07/02/80

240.908.753-15

0881776

ANTONIO PINHEIRO DE VASCONCELOS
Diretor Assinatura do Diretor J. D. Marim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83 - DECRETO Nº 89.250/83

Nº 25124



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
CIVIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis, Criminais e JEF mantidos na **Seção Judiciária do Estado do Piauí**, que

N A D A C O N S T A

contra **ANASTACIO EDILSON BEZERRA** nem contra o **CPF: 240.908.753-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos que estejam em tramitação, inclusive nos Juizados Especiais Federais. Poderão, contudo, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) a pesquisa de ações e execuções cíveis abrange também as execuções fiscais;
- c) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- d) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado do Piauí (www.jfpi.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.
- e) Certidão emitida para determinada Seção Judiciária só se refere a processos que tramitam em unidades jurisdicionais sediadas na capital do estado e UAAs a elas vinculadas.

Certidão Emitida em: 01/09/2017 às 11:10 (hora e data de Brasília).

Última atualização dos bancos de dados: 01/09/2017, 11h10min.

Endereço: Edifício-sede: Av. Miguel Rosa, nº 7315 - Bairro Redenção
CEP: 64018-550, Teresina/PI. Fone: (86) 2107-2800/2107-2805. e-Mail: sepce.pi@trf1.jus.br



ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins que o Sr. **ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA**, portador do **RG: 750.295 SSP/PI** e **CPF: 240.908.753-15**, é servidor desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, não responde a nenhum tipo de sindicância de Processo Administrativo perante a referida Instituição.

Campo Maior-PI em 01 de Setembro de 2017.


DAYSE DEIVEYREIRA DE OLIVINDO
GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS

Praça Luiz Miranda, 318 – Centro – Campo Maior – Piauí – CEP: 64280-000
Fone/Fax: 86 3252 –1451/1869/ CNPJ: 06.716.880/0001-83



PORTARIA Nº 0187/2016, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 54 da Lei Orgânica de Campo Maior - PI.

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 738/68, de 19 de Julho de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Campo Maior - PI, com suas alterações;

CONSIDERANDO A súmula 05/2010 de 15 de Março de 2010, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

RESOLVE

Art. 1º - DECLARAR estável no serviço público municipal de Campo Maior - PI, a partir de 20 de Abril de 2016, o servidor **ANASTACIO EDILSON BEZERRA**, portador do CPF nº 240.908.753-15, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Sede da Secretaria Municipal de Administração do município de Campo Maior - PI, por ter preenchido os requisitos relativos à aquisição de estabilidade no serviço público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO DAS CARNAÚBAS, Campo Maior - PI, 20 de Abril de 2016.

PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS
Prefeito do Município de Campo Maior - PI

254 ANOS DE FUNDAÇÃO DE CAMPO MAIOR
193 ANOS DA BATALHA DO JENIPAPO



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 50671/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Vistos.

Instruído os autos com a documentação dos 03 (três) servidores ofertados pelo Município de Campo Maior-PI, aptos à disposição requisitada, encaminhem-se os autos com a Minuta do Termo de Cooperação à Secretaria de Assuntos Jurídicos, em conformidade com o estabelecido pelo art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Teresina, 02 de outubro de 2017



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 02/10/2017, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0248230** e o código CRC **78474910**.

MINUTA

TERMO DE CONVÊNIO Nº ____/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.

Autos do Processo nº 17.0.000005225-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.718.880/0001-83, com sede na Praça Luiz Miranda nº 318, centro, CEP 64.280.000, cidade de Campo Maior - PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Campo Maior - PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenentes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Coooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO

Prefeito(a) de Campo Maior-PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SAJ

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Despacho N° 51093/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

Considerando as manifestações externadas, evidenciando que os servidores inseridos no convênio atendem às exigências plasmadas na minuta, que se encontra regularmente formalizada, submetem-se os autos às providências do Sr. Secretário-Geral junto à Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Moura Leite, Servidor / TJPI**, em 02/10/2017, às 10:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0250376** e o código CRC **0D070B81**.

17.0.000005225-6

0250376v1



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Manifestação Nº 1594/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

DESPACHO/MANIFESTAÇÃO

Vistos em despacho.

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de celebração de convênio de cooperação técnica entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI e o Município de Campo Maior/PI**, visando a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no anexo do citado termo de cooperação técnica.

Documentos juntados.

Despacho apresentado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ (0250376), manifestando-se pela aprovação da minuta.

É o relatório. Segue a manifestação.

No que concerne ao objeto do presente procedimento administrativo, o convênio é definido como um acordo de vontades, em uma das partes, pelo menos, integra a Administração Pública, por meio do qual são conjugados esforços e (ou) recursos, visando disciplinar a atuação harmônica e sem intuito lucrativo das partes, para o desempenho de competências administrativas.

A Lei nº 8.666/93 estabelece a aplicação das disposições do estatuto geral de licitações e contratos, no que couber, aos convênios:

Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

A celebração do presente convênio de cooperação técnica, propicia a instituição de importante mecanismo de cooperação entre os entes federados, que confere maior eficiência à prestação do serviço público, deve ser utilizada em hipóteses especiais e obedecer a uma série de requisitos sob pena de resultar na violação de princípios constitucionais, em especial o da moralidade, o da impessoalidade e o do concurso público.

Deste modo, esta Secretaria Geral manifesta-se pela celebração do Convênio de Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI e o Município de Campo Maior/PI, visando a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no anexo do citado termo de cooperação técnica.

É a manifestação que submete-se à apreciação da D. Presidência.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Silvio Mourão Veras, Secretário(a) Geral**, em 02/10/2017, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0250675** e o código CRC **AC5B8DB9**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA GERAL - SECGER

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Decisão Nº 4267/2017 - PJPI/TJPI/PRES/SECGER

DECISÃO

Vistos em despacho.

Acolho o despacho apresentado pela Secretaria de Assuntos Jurídicos – SAJ (0250376) e pela Secretaria Geral deste Tribunal (0250675) e **APROVO A MINUTA DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** (0248256), celebrado entre o **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí – TJPI** e o **Município de Campo Maior/PI**, visando a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo dos quadros dos partícipes, relacionados no anexo do citado termo de cooperação técnica.

Encaminhem-se os autos à Coordenadoria de Gestão de Contratos para adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente decisão.

CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 02/10/2017, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0250702** e o código CRC **32286F48**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TERMO DE CONVÊNIO Nº ___/2017

**TERMO DE CONVÊNIO DE
COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE
CAMPO MAIOR - PI.**

Autos do Processo nº 17.0.000005225-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.718.880/0001-83, com sede na Praça Luiz Miranda nº 318, centro, CEP 64.280.000, cidade de Campo Maior - PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenentes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Campo Maior - PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado, bem



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenentes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Coooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, ____ de _____ de 2017

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí

JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO

Prefeito(a) de Campo Maior-PI



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI

TERMO DE CONVÊNIO Nº 65/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ E O MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI.

Autos do Processo nº 17.0.000005225-6

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, órgão do Poder Judiciário do Estado, com sede na Praça Desembargador Edgard Nogueira, s/n, Centro - Cívico, CEP 64.000-850, em Teresina, Capital do Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.981.344/0001-05, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, doravante denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.718.880/0001-83, com sede na Praça Luiz Miranda nº 318, centro, CEP 64.280.000, cidade de Campo Maior - PI, doravante denominado **MUNICÍPIO CONVENIADO**, neste ato representado pelo Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) **JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO**.

Considerando o princípio da eficiência da Administração Pública, a especialidade técnica dos servidores, bem como o mútuo interesse dos convenientes na melhoria da prestação do serviço público;

Considerando a manifestação formulada pelo Município de Campo Maior - PI, por meio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, manifestando interesse em firmar convênio de cooperação técnica com o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

RESOLVEM firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, nos termos das cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) partícipe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenentes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenentes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

3. Compete aos Convenentes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperações com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo convenente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Teresina, 10 de 10 de 2017



Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí



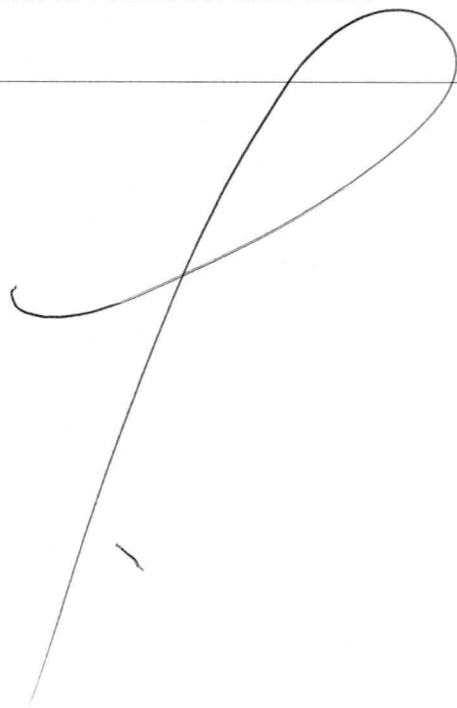
JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO

Prefeito(a) de Campo Maior-PI

ANEXO ÚNICO

SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

NOME DO SERVIDOR	ORGÃO REQUISITANTE
WILMARINA DO NASCIMENTO FURTADO	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
LUCIRENE RODRIGUES IBIAPINA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI
ANASTÁCIO EDILSON BEZERRA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ/COMARCA DE CAMPO MAIOR -PI





renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes, justas e acordadas, firmam o presente instrumento, assinando-o eletronicamente, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006 e Resolução 22/2016/TJPI, para que produza seus efeitos jurídicos legais.

Documento assinado eletronicamente por **José Pacheco de Oliveira Júnior, Usuário Externo**, em 17/10/2017, às 11:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 17/10/2017, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0261270** e o código CRCB **F88A2B1**.

6. GESTÃO DE CONTRATOS

6.1. Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 065/2017

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA. Termo de Referência: Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 065/2017
Processo SEI nº: 17.0.000005225-6 **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **CONVENIADO:** Município de Campo Maior-PI.
CNPJ DO CONVENIENTE: 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONVENIADO:** 06.718.880/0001-83.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado, bem como formalizar a disposição recíproca de pessoal especializado e de apoio técnico e administrativo do(s) quadro(s) do(s) participe(s), relacionado(s) no Anexo Único.

1.2. A disposição dos servidores se dará com obediência às disposições da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, no que for compatível com os atos normativos aplicáveis aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPOSIÇÃO

2.1. Os Convenientes poderão colocar à disposição servidores do seu quadro de pessoal efetivo aptos a executar as atividades de natureza pública afetas à competência do órgão cessionário.

2.2. A disposição de servidores entre os Convenientes far-se-á por meio de solicitação formal, devidamente justificada, apta a demonstrar o interesse público e a sua necessidade, indicando, ainda, as atribuições que deverão ser desempenhadas pelo servidor.

2.3. A disposição será sempre efetivada a prazo certo, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

2.4. É vedada a transferência do servidor colocado à disposição para outro órgão distinto daquele para o qual foi autorizada a disposição.

2.5. Aos partícipes é facultado recusar, a qualquer tempo, a requisição de pessoal, com as devidas justificativas, ou solicitar o retorno ao órgão cedente, mediante solicitação fundamentada, bem como solicitar o retorno do servidor ao órgão de origem e a sua exclusão do convênio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

2.6. É vedada a disposição de servidores do quadro de comissionados bem como de servidores contratados por tempo determinado (temporários).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIÁRIO

3. Compete aos Convenientes cessionários:

3.1. Comunicar a frequência dos servidores colocados à disposição, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subsequente.

3.2. Apurar atos de irregularidade praticados pelo servidor cedido, independentemente de dolo ou culpa.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4. O Termo de Cooperação ora celebrado terá vigência de 05 (cinco) anos a contar da data da sua publicação, sem prejuízo de novas Cooperativas com o mesmo objeto, de acordo com o interesse e a conveniência das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA DO SERVIDOR COLOCADO À DISPOSIÇÃO E DEMAIS OBRIGAÇÕES

5.1. O servidor disponibilizado exercerá suas funções junto ao órgão/local a que for designado, devendo cumprir carga horária compatível com as do órgão cessionário, observada a legislação sobre condições especiais de trabalho.

5.2. O servidor deverá apresentar ao órgão cessionário, para o devido cadastro, os seguintes documentos: CPF/MF, RG, matrícula, ato de nomeação, certidão declaratória de que o servidor não responde a procedimento administrativo disciplinar junto ao órgão cedente, certidões de que não responde a processos criminais junto às Justiças Estadual e Federal.

5.3. Durante o período da disposição, observar-se-ão as designações do Juiz Diretor do Fórum ou do servidor responsável pela Unidade Judicial ou Administrativa em que o servidor estiver exercendo suas funções, no exercício da cooperação.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÔNUS DA COOPERAÇÃO

6.1. A disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cedente.

6.2. Caso a quantidade de servidores cedidos pelo conveniente seja superior à quantidade de servidores cedidos pelo município conveniado, a disposição se dará com ônus remuneratório para o órgão cessionário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo de Convênio, por qualquer das partes, importará a sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato.

7.2. Este Termo poderá ser alterado a qualquer tempo, desde que em comum acordo pelas partes convenientes, mediante a assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o foro de Teresina, Capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir qualquer dúvida ou litígio decorrente deste convênio.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

DATA DA ASSINATURA : 10/10/2017

6.2. Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 025/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo Convênio nº 025/2016. CONVENIENTE: Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONVENIADO:** Tribunal de Contas do Estado do Piauí. **CNPJ DO CONVENIENTE:** 06.981.344/0001-05 **CNPJ nº:** 05.818.935/0001-01.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Aditivo tem por objeto **incluir no Anexo deste Convênio o nome da servidora Marília de Moura Santos Nogueira, pertencente ao quadro efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a ser cedida ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí, passando a nominá-la de Anexo Único e consolidando-o na forma grafada neste Termo, alterando a cláusula terceira e quinta, de forma que:**

Onde se lê:



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 9648/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 18 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José de Ribamar Carvalho
Prefeito de Campo Maior - PI
Praça Bona Primo, 318 Centro
CEP: 64.280-000 - Campo Maior - PI.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 065/2017(0268422), celebrado Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Campo Maior - PI**, cujo objeto é a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 18/10/2017, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0268525** e o código CRC **29BFCE3A**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830

Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Memorando N° 4776/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

À Senhora

Geisa Indira Ciríaco Soares

Secretária de Administração e Pessoal

Senhora Secretaria,

Encaminhamos **Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 065/2017(0268422)**, celebrado **Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Campo Maior - PI**, cujo objeto é a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre convenente e conveniado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galgani de Sampaio Medeiros**

Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos, em 18/10/2017, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0268657** e o código CRC **8A183F79**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício N° 9655/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 18 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Bel. Litelton Vieira de Oliveira
Juiz de Direito Titular da 3ª Vara
Diretor do Fórum - Comarca de Campo Maior

Senhor Juiz,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica n° 065/2017(0268422), celebrado Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Campo Maior - PI**, cujo objeto é a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 18/10/2017, às 11:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0268741** e o código CRC **F7BA587E**.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Ofício Nº 9648/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Teresina, 18 de outubro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
José de Ribamar Carvalho
Prefeito de Campo Maior - PI
Praça Bona Primo, 318 Centro
CEP: 64.280-000 - Campo Maior - PI.

Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos por meio do presente expediente, encaminhar o **Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 065/2017(0268422), celebrado Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e o Município de Campo Maior - PI**, cujo objeto é a cooperação mútua, técnica e administrativa, com vistas a promover maior integração de atividades de interesse comum entre conveniente e conveniado.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu**, Coordenador(a) da Gestão de Contratos, em 18/10/2017, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0268525** e o código CRC **29BFCE3A**.

LISTA DE POSTAGEM

Nº da Lista: 98263103

Remetente: GESTÃO DE CONTRATOS DO TJPI

Contrato: 9912353314

Cliente: TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUI

Cód Administrativo: 14238594

Endereço: Praça Edgard Nogueira, S/N - Cabral

Cartão: 0069480605

Teresina/PI - CEP: 64000830

Telefone: 8632154367

Nº do Objeto	CEP	Peso	AR	MP	VD	Valor Declarado	Nota Fiscal	Volume	Destinatário
--------------	-----	------	----	----	----	-----------------	-------------	--------	--------------

OA795946855BR 64280000 0 S N N

0 1/1 JOSÉ DE RIBAMAR CARVALHO

Serviço: 04162 - SEDEX CONTRATO AGENCIA

Observações: OFÍCIO Nº 9648/2017 - GESCON PROC - 5225-6

Totalizador: BT573724633UE

Carimbo e Assinatura / Matrícula dos Correios

APRESENTAR ESTA LISTA EM CASO DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

Estou ciente do disposto na cláusula terceira do contrato de prestação de Serviços.

ASSINATURA DO REMETENTE

Obs: 1ª via Unidade de Postagem e 2ª via Cliente



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
GESTÃO DE CONTRATOS - GESCON

Pça Des. Edgard Nogueira s/n - Bairro Cabral - Centro Cívico - CEP 64000-830
Teresina - PI - www.tjpi.jus.br

Informação Nº 23468/2017 - PJPI/TJPI/GESCON

Vistos, etc.

Considerando que todas as providências cabíveis e dentro do limite de atuação desta Coordenação foram praticados, conclui-se os autos nesta Unidade.



Documento assinado eletronicamente por **Gemma Galganni de Sampaio Medeiros Paraguassu, Coordenador(a) da Gestão de Contratos**, em 26/10/2017, às 10:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **0276106** e o código CRC **6C1142FD**.
